

Exerto do referido DL 14-G/2020

Matrículas (PRÉ-ESCOLAR, 1ºANO, 5ºANO, 7ºANO, 10ºANO)

2020/2021

Em conformidade com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de Abril) informa-se que o prazo de matrículas para a Educação Pré-Escolar e para o 1º Ano do 1º Ciclo do Ensino Básico do ano letivo de 2020/2021 decorre entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho de 2020.

(DL n.º 14-G/2020 de 13 de abril)

Artigo 11.º - Matrícula e período de matrícula

1 – O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via Internet, no portal portaldasmatriculas.edu.gov.pt, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

2 – Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, o período normal de matrícula para o ano escolar de 2020/2021 é fixado entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho de 2020.

3 – As matrículas recebidas até 30 de junho de 2020 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

4 – Nos ensinos básico e secundário, nas situações previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual, o período normal para matrícula é fixado pelo diretor da escola, não podendo ultrapassar:

- a) O 5.º dia útil subsequente à definição da situação escolar dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo;
- b) O dia 30 de julho de 2020 para os alunos que pretendam retomar o seu percurso formativo;
- c) O dia 31 de dezembro de 2020 para os alunos que pretendam matricular-se no ensino recorrente.

5 – Expirado o período fixado na alínea b) do número anterior, podem ser aceites matrículas, em situações excepcionais devidamente justificadas:

- a) Nos oito dias úteis imediatamente seguintes;
- b) Terminado o período fixado na alínea anterior, até 31 de dezembro de 2020, mediante existência de vaga nas turmas constituídas.

6 – No ensino recorrente de nível secundário, a matrícula efetua-se nos termos da Portaria n.º 242/2012, de 10 de agosto.

Artigo 12.º-Divulgação das listas de crianças e alunos relativas à matrícula ou à renovação de matrícula

1 – Em cada escola, são elaboradas e divulgadas as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, de acordo com os seguintes prazos:

- a) Até 15 de julho de 2020, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no ensino básico;

b) Até ao 5.º dia útil após a definição da situação escolar dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo, no caso dos alunos do ensino secundário.

2 –As **listas dos alunos admitidos são publicadas:**

a) No dia **24 de julho de 2020, no caso da educação pré-escolar e no ensino básico;**

b) No dia **30 de julho de 2020, no caso do ensino secundário, com indicação do curso em que cada aluno foi admitido.**

27 de abril de 2020

O Diretor: *Artur Ferreira*